



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 994/05 - DE, 17 DE JUNHO DE 2.005.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 918/2.003, DE 01 DE JULHO DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (*Criação da JARI*)

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 918, de 01 de julho de 2003, em seu artigo 1º, cuja redação passa a ser a seguinte:

"Artigo 1º - Fica criada, com funcionamento junto ao Departamento de Trânsito Municipal, órgão ligado ao Gabinete do Prefeito, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - com as atribuições e competências que lhe confere a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados todos os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº.918, de 01 de Julho de 2.003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 17 DE JUNHO DE 2.005.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Controle